



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – MG – CEP: 35780-000 – Tel/Fax: 3715-1292

LEI N° . 1.373

REAJUSTA O SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO.

O Povo do Município de Cordisburgo, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado para R\$. 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais) o valor do salário mínimo dos servidores da Câmara Municipal de Cordisburgo, a partir de abril do ano corrente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2.003.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo,
aos 09 de Junho de 2.003.



GERALDO AGNALDO DA SILVA
PREFEITO MUN. CORDISBURGO.